CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

38.600.000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.837/92

DECLARA COMO IMÓVEL URBANO ÁREA DE 12,15 HAS SITUADO NO VÉRTICE DA RUA DO AÇUDE COM A RUA MARQUÊS DE POMBAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no artigo 54 parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica declarado como imóvel urbano a área de 12,15 Has, situado na face de divisa do terreno a 23,69 m, do vértice da rua do Açude com a rua Marquês de Pombal, confrontando com área de Joaquim Garcia Cordeiro, conforme escritura pública registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Paracatu sob AV 10 nº 7.381, ficha nº 6.742.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal Paracatu-MG

Sala das Sessões, 11 de setembro de 1.992

ROMILDO PEREIRAS LAGES
- Vereador Presidente -

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
13 / Maio / 95
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU